LEI Nº 2.607, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Modifica a redação de dispositivos da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, e dá outras providências.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os seguintes dispositivos da Lei número 2.418, de 14 de novembro de 1988, passam a vigorar com esta redação:

A) " Caput " do artigo 2º (segundo):

" Esta Lei visa, através do zoneamento, dentre outros, aos seguintes objetivos: "

B) Artigo 50 (cinqüenta):

" O anexo VI, mapa de zoneamento, que delimita as áreas de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e o anexo VII, que define o Perímetro Urbano, são partes integrantes desta Lei ".

Art. 2º Ao artigo 8º (oitavo) da Lei número 2.418, de 18 de dezembro de 1988, acrescenta-se o parágrafo 6º (sexto), com esta redação:

§ 6º - Aplica-se à ZR-3 o disposto na alínea " C " , itens 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) do parágrafo 2º (segundo) deste artigo ".

Art. 3º As tabelas " A " e " C " do anexo III da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, que tratam do dimensionamento das áreas para estacionamento de veículos e ao dimensionamento de vagas para veículos nos pólos geradores de tráfego , passam a ter a redação das tabelas " A " e " C " apensas:

Art. 4º Fica suprimido da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, o item " 04.01.13 – Esquadrias em geral ", do anexo II – Uso Industrial.

Art. 5º Esta Lei revoga as disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-113/89
Publicação: Jornal Participação, nº 97 de 26/12/89.